



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA -BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição sob o C.N.P.J. Nº 16.109.571./0001-07, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 na cidade de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, por Intermédio da Agente de Contratação designada pela portaria nº 02/2026-CMDD, datada em 05 janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 20/01/2026 (Terça-feira), até as 19h00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmddcopel@gmail.com

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), contemplando, ainda, plataforma com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vistas à realização das publicações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as publicações de atos administrativos e em jornais de grande circulação, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.** ANEXO I-Termo de Referência;
- 1.1.2.** ANEXO II – Descrição do Objeto e Valor Estimado da Contratação
- 1.1.3.** ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- 1.1.4.** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor;
- 1.1.5.** ANEXO V-Minuta do Contrato

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.907,62 (Doze mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Setor de compras da Câmara Municipal. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. O Aviso de Contratação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação**, compreendendo o período de **16/01/2026 a 20/01/2026**;

3.2. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas até as **19:00h do dia 20/01/2026 (Terça-feira)**, para o endereço eletrônico cmddcopel@gmail.com, ou entregues presencialmente, mediante protocolo, no Setor de Licitações, situado na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila/BA, fazendo referência à Dispensa de Licitação nº **002/2026-CMDD**;

3.3. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO- Os interessados poderão apresentar manifestação quanto ao teor deste Aviso, inclusive por meio de impugnação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, até às 14h00min do dia 19/01/2026 (segunda-feira)**;

3.4 As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail ao endereço cmddcopel@gmail.com, com o assunto "Manifestação – Dispensa nº 02/2026".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

4.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 6 deste Aviso.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso, redigida em papel timbrado do **INTERESSADO**, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o **INTERESSADO** examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de um período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da empresa;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.

6.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

6.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **EMPRESA** não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Dias d'Ávila, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal de Dias d'Ávila poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o **INTERESSADO** declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este **AVISO**, direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do **INTERESSADO**, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, **exclui-se o dia da publicação e inclui-se o do vencimento**, iniciando-se sempre no **primeiro dia útil seguinte**.

Dias d'Ávila/BA, 15 de janeiro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MATOS

Agente de Contratação
Portaria nº 02/2026

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), contemplando, ainda, plataforma com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vistas à realização das publicações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as publicações de atos administrativos e em jornais de grande circulação, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant
1	DIÁRIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos para atender as necessidades da Câmara.	Mês	12
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Unid	10

ITEM 1 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE)

Especificação Técnica

Contratação de empresa especializada para a **locação, licenciamento, implantação, manutenção e suporte técnico de software de Diário Oficial Eletrônico**, destinado à **publicação, gestão, armazenamento e disponibilização de atos administrativos oficiais da Câmara Municipal**, em meio digital, com acesso público e irrestrito, pelo período de 12 (doze) meses.

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Disponibilizar **plataforma eletrônica própria**, acessível via internet, com domínio público ou subdomínio institucional, garantindo **acesso permanente, contínuo e gratuito** aos atos publicados;
- b) Permitir a **publicação de atos administrativos, normativos e oficiais**, tais como: leis, resoluções, decretos, portarias, atos da mesa diretora, editais, contratos, aditivos, extratos, avisos, comunicados oficiais e demais atos de interesse institucional;
- c) Possuir **mecanismos de pesquisa**, indexação e filtragem por data, tipo de ato, número, palavra-chave e órgão emissor;
- d) Garantir a **integridade, autenticidade e inviolabilidade das publicações**, com controle de versões, histórico de edições e identificação do responsável pela publicação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

e) Atender aos princípios da **publicidade, transparência e eficiência**, bem como às disposições da **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à integração ou compatibilidade com o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável;

f) Disponibilizar **suporte técnico especializado**, compreendendo atendimento remoto, orientação aos usuários, correções, atualizações e manutenção preventiva e corretiva do sistema durante toda a vigência contratual;

g) Incluir **backup automático e periódico**, bem como mecanismos de segurança da informação e proteção de dados;

h) Fornecer **treinamento inicial** aos servidores designados pela Câmara, para correta utilização da plataforma.

A contratação compreenderá todos os custos necessários à plena execução do serviço, não sendo admitida cobrança adicional.

ITEM 2 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Especificação Técnica

Contratação de empresa especializada para a **publicação de atos oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia**, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, pelo quantitativo estimado de **10 (dez) publicações**, durante a vigência contratual.

O serviço deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) O jornal deverá possuir **circulação comprovada em âmbito estadual**, com periodicidade regular e reconhecimento como veículo de comunicação de grande alcance;

b) As publicações deverão contemplar atos oficiais tais como: **editais, avisos de contratação, extratos de contratos e aditivos, comunicados institucionais e demais atos cuja veiculação em meio impresso seja legalmente exigida ou determinada pela Administração**;

c) A formatação, diagramação e conteúdo dos textos publicados deverão obedecer às normas editoriais do veículo, sem prejuízo da **fidelidade ao texto encaminhado pela Câmara**;

d) A contratada deverá fornecer, após cada publicação, **comprovante oficial**, físico ou digital, contendo a data, página e edição do jornal em que o ato foi veiculado;

f) Todos os custos relacionados à publicação, inclusive impostos, taxas, encargos e despesas operacionais, deverão estar incluídos no valor contratado.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato;

3.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em

lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Câmara Municipal de Dias d'Ávila necessita adotar mecanismos tecnológicos que assegurem o pleno atendimento às exigências legais relativas à transparência pública, acesso à informação e publicidade dos atos administrativos, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A Lei de Acesso à Informação determina que os órgãos públicos disponibilizem, de forma estruturada, organizada, acessível e segura, informações de interesse coletivo e geral, assegurando atendimento tempestivo aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos. O cumprimento adequado dessas obrigações demanda solução tecnológica específica, que permita o registro, a tramitação, o controle, o acompanhamento e a resposta às solicitações realizadas pelos usuários, além de garantir rastreabilidade, integridade e preservação dos dados públicos.

Paralelamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 tornou obrigatória a realização das publicações relacionadas aos procedimentos de contratação pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que impõe aos órgãos públicos o uso de plataformas tecnológicas que viabilizem integração automática e segura com esse ambiente nacional. A ausência de integração pode gerar riscos de falhas operacionais, perda de prazos, retrabalho, inconsistências cadastrais e descumprimento de determinações legais, com potenciais prejuízos administrativos e jurídicos à Administração.

A contratação pretendida contempla, ainda, a disponibilização de ferramenta tecnológica para gestão e execução de publicações oficiais em Diário Oficial, assegurando publicidade institucional adequada e observância ao princípio da transparência administrativa. A utilização de plataforma unificada e integrada promove maior confiabilidade na gestão da informação, padronização de processos, redução de erros e otimização do trabalho das equipes envolvidas.

Assim, justifica-se tecnicamente a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, com integração automática ao PNCP e suporte às publicações oficiais, considerando que:

- A solução tecnológica é indispensável ao cumprimento das obrigações legais impostas à Câmara Municipal;
- O uso de plataforma especializada reduz riscos operacionais e jurídicos;
- A automatização de rotinas administrativas aumenta a eficiência e a economicidade;
- A contratação promove a expansão e consolidação da transparência pública;
- A solução contribui para a modernização administrativa e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

A presente contratação, portanto, encontra respaldo no dever constitucional e legal de assegurar publicidade, transparência e gestão eficiente dos atos administrativos, além de atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, transparência e publicidade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.2 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2026: Unidade Orçamentária:** 0101-Câmara Municipal de Dias d'Ávila; **Atividade:** 01 031 0001 2002-Manutenção das Ações Legislativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

5.1. A entrega do objeto referente ao Item 1 – Diário Oficial Eletrônico (locação, licenciamento e suporte de software) dar-se-á mediante a disponibilização, liberação de acesso, implantação e configuração da plataforma eletrônica, em ambiente web, plenamente operacional, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Considera-se como entrega do serviço a disponibilização do sistema em funcionamento regular, com acesso liberado aos servidores designados pela Câmara Municipal, incluindo as funcionalidades previstas no Termo de Referência, tais como publicação de atos oficiais, mecanismos de pesquisa, segurança da informação, armazenamento digital e demais requisitos técnicos exigidos.

5.3. A contratada deverá realizar, quando aplicável, treinamento inicial remoto ou presencial aos servidores indicados pela Administração, para correta utilização da plataforma, bem como fornecer orientações técnicas necessárias ao pleno uso do sistema.

5.4. O serviço será considerado recebido provisoriamente após a comprovação da implantação do sistema e realização de testes funcionais básicos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.5. Constatadas falhas, inconsistências técnicas, indisponibilidade do sistema ou qualquer não conformidade em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o recebimento provisório, notificando formalmente a contratada para que promova as correções necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

5.6. O recebimento definitivo do Item 1 ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da plataforma, estabilidade do sistema, atendimento integral às exigências legais e técnicas e validação pela fiscalização do contrato, mediante registro formal nos autos.

5.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade, disponibilidade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do software, respondendo por eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades do serviço.

5.8. Quanto ao Item 2 – Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, a entrega do objeto ocorrerá mediante a efetiva veiculação dos atos encaminhados pela Câmara Municipal, conforme demanda, respeitado o quantitativo contratado e os prazos estabelecidos.

5.9. Cada publicação realizada deverá ser acompanhada de comprovante oficial, físico ou digital, contendo identificação do jornal, data, edição, página e metragem utilizada, condição indispensável para fins de aceitação e pagamento.

5.10. O recebimento definitivo das publicações ocorrerá após a conferência dos comprovantes e verificação da fidelidade do conteúdo publicado em relação ao material encaminhado pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia deste Aviso;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Aviso, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Descrição do objeto;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, não se admitindo atualização, revisão ou reajuste, seja a que título for.

11.2 Em razão da natureza pontual e de execução imediata do objeto contratado, não se aplicam disposições relacionadas a reajustes periódicos, ainda que decorrentes de índices oficiais de inflação.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

I-determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso e Anexo.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.907,62 (Doze mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

16. DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dias d'Ávila/BA, 15 de janeiro de 2026.

Joselia Araujo de Souza
Diretoria Administrativa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ANEXO II DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos para atender as necessidades da Câmara.	Mês	12	R\$1.019,03	R\$ 12.228,32
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Unid	10	R\$67,93	R\$ 679,30
VALOR ESTIMADO (Doze mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).					R\$ 12.907,62



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ANEXO III -PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À
Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Diretoria Administrativa

Empresa:
Endereço
Contato telefônico

E-mail

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	DIARIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos para atender as necessidades da Câmara.	Mês	12	R\$	R\$
2	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Und	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: conforme descrito em contrato.

Cidade, xx de Janeiro de 2026.

Responsável Legal Empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR

A _____, CNPJ (MF) _____, situada a (Rua/Tv./Av./Pç.)
, nº. _____,

Bairro _____, Cidade _____ (____), representada
legalmente pelo Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade nº __, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, encontrando
no endereço acima descrito, em atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou
a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ Bahia, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ANEXO-V -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	/2026
Código de Cadastro no SIGA	CDI /2026

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Praça Praça Dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, o Ver. _____, brasileiro, maior, viúvo, RG n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, encontrado no endereço acima descrito, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica _____, CNPJ (MF) n.º _____ estabelecido na _____, representado neste ato por _____, (qualificação), com RG n.º e CPF (MF) n.º _____, encontrado no endereço logo acima, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a _____, conforme Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º ____/2026**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será realizado pela **CONTRATADA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante entrega dos bens na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA, ou em outro local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – O Regime de Execução é por via **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo Segundo – O Tipo do Contrato é de **SERVIÇO**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Dias d'Ávila; **Atividade:** 01 031 0001 2002-Manutenção das Ações Legislativas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;**Fonte:** 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – O Presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA
CLÁUSULA SEXTA – Compete às partes:

Parágrafo primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) Repassar à **CONTRATADA** os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o quanto previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º _____/2026**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

A) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

D) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultado à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções será considerado (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

Parágrafo novo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no Aviso nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;

- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato. E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Dias d'Ávila - BA, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratado